



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO PM/S/Nº/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

**“Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento de JOHN DYORD DE SOUZA REIS e determina outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do jovem JOHN DYORD DE SOUZA REIS, ocorrido nesta segunda-feira, 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o falecido foi servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Departamento desde 10 de fevereiro de 2025, desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no Setor de Gerência de Projetos; e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no Departamento de Controle Patrimonial;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade no decorrer de sua vida e a respeitável qualidade da prestação de seus serviços, na condição de servidor público;

CONSIDERANDO que tal acontecimento constitui perda irreparável para sua família e para este Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que os setores que garantem serviços essenciais à população, tais como emergência do hospital, defesa civil e outros considerados imprescindíveis à continuidade do serviço público não terão nenhum tipo de paralisação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **luto oficial** por 03 (três) dias no Município de Santa Vitória-MG, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOHN DYORD DE SOUZA REIS**, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** No dia 31 de março de 2026, terça-feira, **não haverá expediente** nas repartições públicas situadas **na sede do Centro Administrativo, na Secretaria de Cultura e Turismo e no Departamento de Controle Patrimonial**, em decorrência do falecimento do homenageado.

**Art. 3º.** As demais repartições públicas funcionarão com expediente normal e regular.

**Art. 4º.** Fica ainda ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar ofertados pelo Pronto Atendimento Municipal, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, **considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, BEM COMO OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade em virtude do encerramento de prazos e cumprimento de atividades inadiáveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, 31 de março de 2026.

  
**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal